



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 0305062023
Fls nº 491
Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12011030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305062023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de **novembro** de 2023, o município de Esperantinópolis (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Claudio Carneiro, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.338.224/0001-24, neste ato representado por Joelson Ribeiro Bezerra, nomeado pela Portaria nº 008/2021, de 01/01/2021, publicada em 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses Dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01; 02; 03; 04; 05; 06; e 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CASTRO E VALE LTDA, CNPJ Nº 19.966.331/0001-09 ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 1050, Bairro centro, CEP: 65.725-000 Pedreiras-MA. REPRESENTANTE: FLAVIO DE SOUSA CASTRO, RGº981716989-SEJUSP MA; CPF: 003.073.043-02. CONTATOS: TEL: (99) 3642-4714(99) 0000-0001						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prótese Total	07.01.07.012-9	UND	180	241,00	43.380,00

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24
Esperantinópolis – MA



	Mandibular					
2	Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7	UND	180	223,00	40.140,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9	UND	60	272,00	16.320,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2	UND	60	287,00	17.220,00
5	Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por exemplo)	07.01.07.014-5	UND	60	305,00	18.300,00
6	Tratamento endodôntico de dente multirradicular (molares superiores e inferiores permanentes, pré-molares).	-	UNID	110	702,00	77.220,00
7	Tratamento endodôntico de dente unirradicular (incisivos e caninos).	-	UNID	110	702,00	77.220,00
TOTAL R\$					289.800,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORGÃO GERENCIADOR

3.1. Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

0209 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.057 - Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Juridica

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto municipal nº 002/2017.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

5.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

5.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 030/2023, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



--	--	--	--	--

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 20 de novembro de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021
Representante do Órgão

FLAVIO DE SOUSA CASTRO:
00307304302

Assinado digitalmente por FLAVIO DE SOUSA
CASTRO:00307304302
DNI: O=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34159547000107, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=FLAVIO DE SOUSA
CASTRO:00307304302
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.20 12:05:33-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

CASTRO E VALE LTDA
CNPJ: 19.966.331/0001-09
FLAVIO DE SOUSA CASTRO
CPF: 003.073.043-02
Representante da Empresa

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
TERCEIROS

Volume: 10 - Número: 578 de 21 de Novembro de 2023

DATA: 21/11/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**

Data: 21/11/2023

IP com nº: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2294

ISSN 2764-7242

SUMÁRIO

Processo nº 030506823
Fis nº 497
Visto 0

EXECUTIVO

- ✕ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 01/2023 - RESULTDO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA
- ✕ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 02/2023 - RESULTDO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA
- ✕ RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO : Nº 02/2023 - TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO Nº2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PME/SMCTJ, NA FORMA ABAIXO:
- ✕ RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO : Nº 01/2023 - TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PME/SMCTJ, NA FORMA ABAIXO:

TERCEIROS

- ✕ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE. 030/2023 - APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, EU SR. JOELSON RIBEIRO BEZERRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 030/2023 (S)
- ✕ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 12011030/2023 - AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS (MA), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA CLAUDIO CARNEIRO, S/N, CENTRO, INSCRITO NO CNPJ S
- ✕ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA : Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS.



Impugnação ao Edital	19 a 21 de outubro
INSCRIÇÕES	Fis nº <u>496</u>
Inscrições de propostas presenciais	20 de outubro a 10 de novembro
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	13 a 20 de novembro
Resultado Preliminar da Análise Técnica	21 de novembro
Período para recurso da fase de seleção	22 e 23 de novembro
Análise dos recursos da fase de seleção	24 de novembro
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	25 de novembro
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	27 a 30 de novembro a 06 de dezembro
Análise Documental	01 a 07 de dezembro
Resultado Preliminar da Análise Documental	08 de dezembro
Período para recurso da fase de habilitação	09 a 13 de dezembro
Análise dos recursos da fase de habilitação	14 a 16 de dezembro
RESULTADO FINAL	18 de dezembro

Esperantinópolis-MA, 21 de novembro de 2023.

Maria das Graças Lima Corrêa
 Secretária Municipal de Cultura, Turismo e
 Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE. 030/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 030/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, eu Sr. Joelson Ribeiro Bezerra, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 030/2023 (SRP), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA: CASTRO E VALE LTDA LTDA, situada na TRV CARVALHINHO, nº 145, Bairro: Centro, CEP: 65-725-000, Pedreiras-MA,, foi vencedora nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9	UND	180	241,00	43.380,00
2	Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7	UND	180	223,00	40.140,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9	UND	60	272,00	16.320,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2	UND	60	287,00	17.220,00
5	Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por exemplo)	07.01.07.014-5	UND	60	305,00	18.300,00
6	Tratamento endodôntico de dente multirradicular (molares superiores e inferiores permanentes, pré-molares).	-	UNID	110	702,00	77.220,00
7	Tratamento endodôntico de dente unirradicular (incisivos e caninos).	-	UNID	110	702,00	77.220,00
TOTAL R\$					289.800,00	



Esperantinópolis – MA, 16 de novembro de 2023.

Processo nº 0305062023
 Fls nº 499
 Visto e

Joelson Ribeiro Bezerra
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria: 008/2021
 Representante do Órgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 12011030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12011030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305062023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de novembro de 2023, o município de Esperantinópolis (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Claudío Carneiro, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.338. 224/0001-24, neste ato representado por Joelson Ribeiro Bezerra, nomeado pela Portaria nº 008/2021, de 01/01/2021, publicada em 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses Dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 01; 02; 03; 04; 05; 06; e 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CASTRO E VALE LTDA, CNPJ Nº 19.966.331/0001-09						
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 1050, Bairro centro, CEP: 65.725-000 Pedreiras-MA.						
REPRESENTANTE: FLAVIO DE SOUSA CASTRO, RGº981716989-SEJUSP MA; CPF: 003.073.043-02.						
CONTATOS: TEL: (99) 3642-4714(99) 0000-0001						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9	UND	180	241,00	43.380,00
2	Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7	UND	180	223,00	40.140,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9	UND	60	272,00	16.320,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2	UND	60	287,00	17.220,00
5	Próteses Coronárias/ Intra-radiculares Fixas/ Adesivas (por exemplo)	07.01.07.014-5	UND	60	305,00	18.300,00
6	Tratamento endodôntico de dente multirradicular (molares superiores e inferiores permanentes, pré-molares).	-	UNID	110	702,00	77.220,00
7	Tratamento endodôntico de dente unirradicular (incisivos e caninos).	-	UNID	110	702,00	77.220,00
TOTAL R\$					289.800,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORGÃO GERENCIADOR



Processo nº 0905062035
Fis nº 500
Visto _____

3.1. Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

4.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto municipal nº 002/2017.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

5.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

5.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata)**.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Processo nº 03056023
 Pp, 301
 Visto 6

- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA- DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 030/2023, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 20 de novembro de 2023.

Joelson Ribeiro Bezerra
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria: 008/2021
 Representante do Órgão



Fls nº 502
Visto e

CASTRO E VALE LTDA
CNPJ: 19.966.331/0001-09
FLAVIO DE SOUSA CASTRO
CPF: 003.073.043-02
Representante da Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA : Nº 002/2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023
Processo Administrativo: nº 040923

Aos 20 (vinte) dias, do mês de novembro, do ano de (2023) dois mil e vinte e três, às 10h00 (dez horas), estavam presentes na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, Centro. CEP: 65.750 -000 - Esperantinópolis/MA, o Presidente da Comissão de Licitação: Antonio Caitano Lima e Membros da Comissão: Cristiana Lima Corrêa, Jacinto Vargas Carneiro, designados pela Portaria nº 034/ 2032 de 03 de janeiro de 2023, se reuniram para realizarem a Sessão Pública, do CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas. Observando que o credenciamento foi publicado em jornal diário de grande circulação (IMPARCIAL), no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis, na página da transparência do município e no mural público municipal, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão os membros da CPL em análise ao processo verificaram que até o presente momento apenas 1 (um) protocolo de interesse ao presente Credenciamento foi protocolado na data de 16 de outubro de 2023, entendeu -se por bem o registro dessa informação. Isto postou, sequenciou a sessão pública para análise da documentação protocolada pela seguinte empresa:

Empresa: **INSTITUTO VIVER, CNPJ: 21.851.634/0001 -28;**

Iniciada a análise por ordem de protocolo, passou -se a análise da documentação apresentada pela empresa **INSTITUTO VIVER, CNPJ: 21.851.634/0001-28** Analisados todos os documentos e autenticados, verificou -se que a empresa demonstra cumprir com todas as exigências edilícias estando devidamente HABILITADA, a licitante conforme declaração nos documentos em anexo se comprometeu em realizar todos os trâmites inclusive os de valores conforme anexo I do presente ato convocatório, foi perguntado aos participantes se os mesmos tinham intenção de usar o direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações, a empresa respondeu negativamente. Para constar, lavrou -se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo representante presente, dessa forma a comissão encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos.

Esperantinópolis (MA), 20 de novembro de 2023.

PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	Presidente da Comissão de Licitação
JACINTO VARGAS CARNEIRO	Membro da Comissão de Licitação
CRISTIANA LIMA CORRÊA	Membro da Comissão de Licitação

PARTICIPANTE DO CERTAME

INSTITUTO VIVER
CNPJ: CNPJ: 21.851.634/0001 -28
Jennifer Andressa Abreu Pinheiro
CPF: 61576960366

